



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. da 74º RO da CAP/2023

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 74ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 29 de março de 2023, às 9h, a saber: **5. Exame das Atas da 72ª RO da CAP de 25/01/2023 APROVADA e 73ª RO da CAP de 01/03/2023 APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação"** 6.1 Indústria e Comércio de Alimentos Lana Ltda. - Avicultura - Pouso Alto/MG - PA/SLA/Nº 1694/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 28/09/2025. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** 7.1 GRM Agrícola Participações Ltda./Fazenda Lages do Capão Grande, Fazenda Felicidade, Fazenda Boa Sorte e Fazenda Vitória - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/SLA/Nº 4158/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão no ANEXO II, do item 2. Águas Superficiais, conforme quadro abaixo:**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do Ribeirão dos Teixeiras, nas limitações do empreendimento.	Cor, fósforo total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Noroeste de Minas até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, denominação do curso d'água ou justificativa pela impossibilidade da realização da análise. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. 7.2 Agropecuária 3G Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Santa Fé de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3834/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº

21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.3 João Emílio Rocheto/Chapadão do Bugre - Água Santa II - Fazenda Chapadão do Bugre - Água Santa II - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Sacramento/MG - PA/SLA/Nº 5486/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada alteração na condicionante 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, entomofauna, ictiofauna e herpetofauna em três campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; ** 2ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença; *** 3ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; **** entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença. Prazo: Durante a vigência da Licença”.** Aprovada a inclusão no ANEXO II, do item 4. Aguas Superficiais, conforme quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do principal curso d'água que atravessa o empreendimento.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, denominação do curso d'água ou justificativa pela impossibilidade da realização da análise. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. 7.4 Márcio Henrique Aguilar Manini/Chácaras Lago Azul - Lote 21 - Aquicultura em tanque-rede; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 1456/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.5 Guilherme Piva/Fazenda Ouro Verde - Matrículas 30.270, 30.276, 30.278, 30.282, 30.283, 30.284, 30.275, 29.983, 30.473, 30.474, 30.475, 30.476 e 30.477 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Presidente Olegário/MG - PA/SLA/Nº 2979/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.6 Inácio Carlos Urban/Fazenda São Francisco (Fazenda Bonito de Cima e Queroba, Bonito de Cima, Bonito de Baixo e Buritis) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Coromandel/MG - PA/Nº 01141/2004/003/2020 - SEI/Nº 1370.01.0008745/2021-59 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada alteração no ANEXO II no item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Monitoramento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) e Mudanças de Pequizeiros. Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico**

comprovando o desenvolvimento vegetativo nas áreas propostas no PTRF (APPs degradadas) e das mudas de pequizeiros citado nesse parecer. Prazo: Durante os cinco anos seguintes aos plantios/replantios. Obs: Os plantios de reposição de mudas (replantios) devem ocorrer até o estabelecimento da vegetação nativa nas áreas.” 8. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1 Dacunha S.A./Fazenda Agrivale - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e Matias Cardoso/MG - PA/SLA/Nº 2158/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada alteração na Condicionante nº 8, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Finalizar o processo de regularização fundiária com a emissão e apresentação dos títulos das propriedades aos assentados da comunidade da gleba C3. Prazo: 180 dias”**

Fernando Baliani da Silva

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 29/03/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63305048** e o código CRC **9576043F**.